



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 09 de maio de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 067/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 048/2022** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 09 de maio de 2022.

MENSAGEM Nº. 048/2022

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei versando sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.285,39 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - **SEMSA**.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceituam os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Destaque-se que, o recurso financeiro origina-se dos exercícios financeiros de 2020 e 2021, referente as despesas de enfrentamento a **COVID-19**, sendo reprogramado o saldo remanescente para o orçamento/2022.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir crédito adicional especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2022, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.285,39 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.1.613 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 27.354,83
Vínculo – 2.214.2100.0000 – Transf. Fundo a Fundo – COVID-19

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 34.930,56
Vínculo – 2.214.2100.0000 – Transf. Fundo a Fundo – COVID-19

Total do (s) Crédito (s) R\$ 62.285,39

Art. 2º. Para atendimento do que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas:

Fonte de Recurso – 2.214.2100.0000 – Transf. Fundo a Fundo – COVID-19 - Caixa conta 624024-0

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

